

# Saúde Mental:

**Uma reflexão sobre estruturação dos serviços de saúde no contexto da luta antimanicomial**

Anize Angela da Silva

Psicóloga CRP 22/00088

Especialista em Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes

Especialista em Saúde Mental

# O QUE ME MOTIVA A REALIZAR O MEU TRABALHO?





# LINHA DO TEMPO





# NORMATIZAÇÃO DA RAPS

- **LEI N° 10.216, de 6 de abril de 2001**

Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

estratégia de proteção e defesa dos direitos humanos, consolidam um modelo humanizado de atenção à saúde de base comunitária, promovendo a reinserção social e reabilitação psicossocial a essa população.

- **DECRETO N° 7.508, de 28 de junho de 2011**

Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

- **Portaria GM 3.088, de 23 de Janeiro de 2011, Republicada em 30/12/11**

Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

# PORTARIA GM 3.088

O ponto de atenção da Rede de Atenção Psicossocial na atenção psicossocial especializada é o

## **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**





# DIRETRIZES PARA O FUNCIONAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

- I - Respeito aos direitos humanos, garantindo a autonomia e a liberdade das pessoas;
- II - Promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde;
- III - Combate a estigmas e preconceitos;
- IV - Garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar;
- V - Atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas;
- VI - Diversificação das estratégias de cuidado;





# DIRETRIZES PARA O FUNCIONAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

VII - Desenvolvimento de atividades no território, que favoreça a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania;

VIII - Desenvolvimento de estratégias de Redução de Danos;

IX - Ênfase em serviços de base territorial e comunitária, com participação e controle social dos usuários e de seus familiares;

X - Organização dos serviços em rede de atenção à saúde regionalizada, com estabelecimento de ações intersetoriais para garantir a integralidade do cuidado;

XI - Promoção de estratégias de educação permanente;

XII - Desenvolvimento da lógica do cuidado para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, tendo como eixo central a construção do projeto terapêutico singular.



# CAPS - Modalidades



- **CAPS I:** atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e também com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas de todas as faixas etárias; indicado para Municípios com população acima de vinte mil habitantes
- **CAPS II:** atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, podendo também atender pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, conforme a organização da rede de saúde local, indicado para Municípios com população acima de setenta mil habitantes;

# CAPS - Modalidades



- **CAPS III:** atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes. Proporciona serviços de atenção contínua, com funcionamento vinte e quatro horas, incluindo feriados e finais de semana, ofertando retaguarda clínica e acolhimento noturno a outros serviços de saúde mental, inclusive CAPS Ad, indicado para Municípios ou regiões com população acima de duzentos mil habitantes;
- **CAPS AD:** atende adultos ou crianças e adolescentes, considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas. Serviço de saúde mental aberto e de caráter comunitário, indicado para Municípios ou regiões com população acima de setenta mil habitantes;

# CAPS - Modalidades



- **CAPS AD III:** atende adultos ou crianças e adolescentes, considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com necessidades de cuidados clínicos contínuos. Serviço com no máximo doze leitos para observação e monitoramento, de funcionamento 24 horas, incluindo feriados e finais de semana; indicado para Municípios ou regiões com população acima de duzentos mil habitantes;
- **CAPS i:** atende crianças e adolescentes com transtornos mentais graves e persistentes e os que fazem uso de crack, álcool e outras drogas. Serviço aberto e de caráter comunitário indicado para municípios ou regiões com população acima de cento e cinquenta mil habitantes.



# NORMATIZAÇÃO DA RAPS

**PORTARIA Nº 3.588, DE 21 DE DEZEMBRO DE  
2017**

**Altera as Portarias de Consolidação no 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências.**

# PORTARIA Nº 3.588, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

- Aumenta o valor da diária de internação paga aos hospitais psiquiátricos e amplia de 15% para 20% o número de leitos psiquiátricos nessas unidades - incentiva a cultura da hospitalização
- Taxa de ocupação de 80% dos leitos de saúde mental nos hospitais gerais como condição para que a instituição receba a verba de custeio do serviço

# PORTARIA Nº 3.588, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

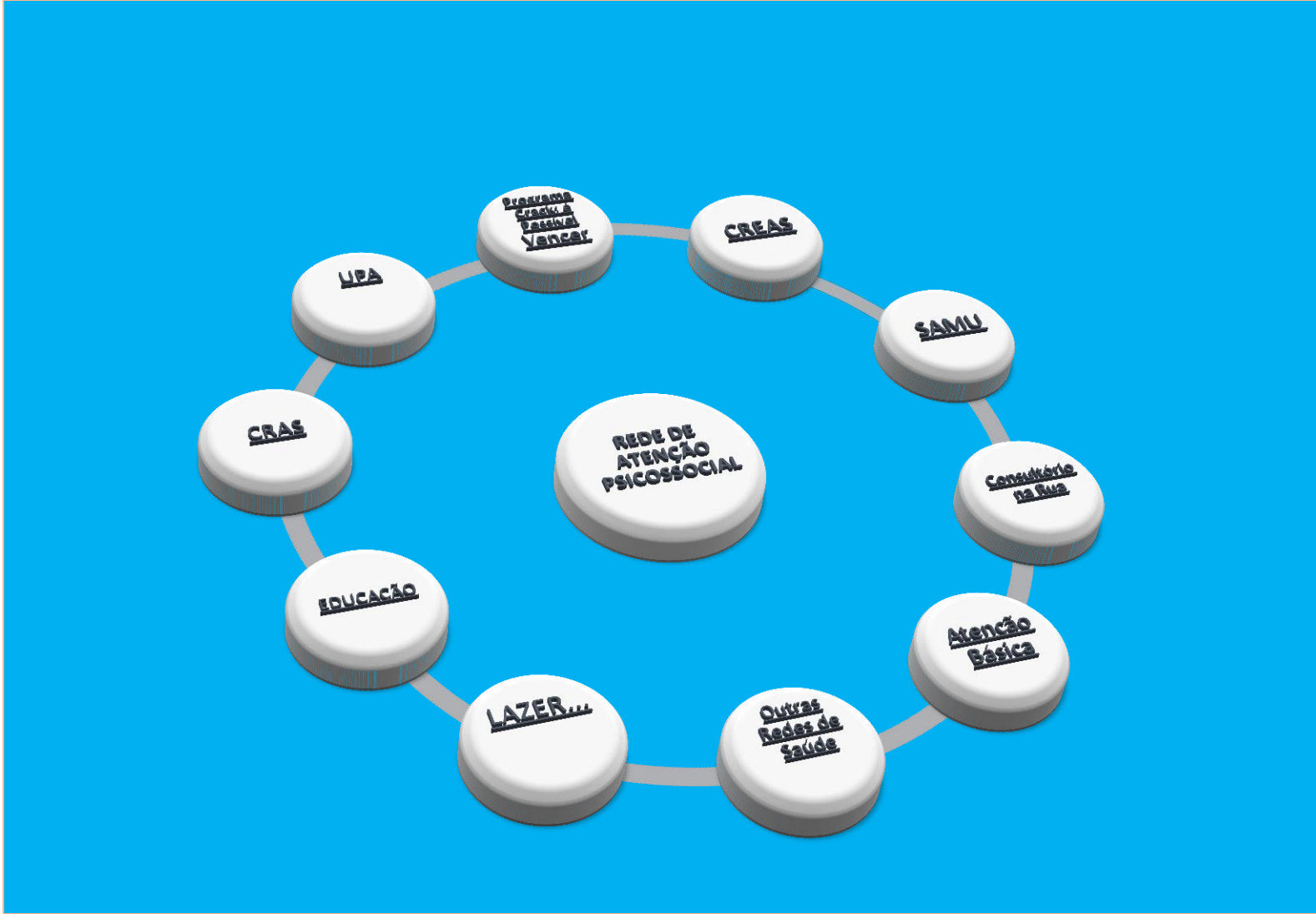
A portaria traz o retorno de serviços como as unidades ambulatoriais especializadas.

Obs: as equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (Nasf), e do Centro de Atenção Psicossocial (Caps) poderiam ser incrementadas e ampliadas para atender a esta demanda

# PORTARIA Nº 3.588, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

- Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental / Unidades Ambulatoriais Especializadas;
- ✓ Unidade de Referência Especializada em Hospital Geral;
- ✓ Hospital Psiquiátrico Especializado;
- ✓ Hospital dia





# RAPS / SEMUS - SÃO LUÍS

- 01 CAPS AD
- 01 CAPS II
- 01 CAPS i
- 02 ambulatórios - Farina / Clodomir Pinheiro Costa
- 04 Serviços Residenciais Terapêuticos – Filipinho, São Bernardo, Olho D'água

# REDE ESTADUAL-SÃO LUÍS

- 1 Unidade de Acolhimento Adulto – Cohab
- 1 CAPS AD II – Monte Castelo
- 1 CAPS III – Monte Castelo
- 3 Serviços de Residência Terapêutica – 2 Monte Castelo / 1 no município de Paço do Lumiar

# AVANÇOS

- Formação do Grupo Condutor da RAPS – elaboração do Plano de Ação da Região de São Luís (São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa);
- Ações voltadas para as pessoas com transtornos mentais em conflito com a lei;
- Matriciamento (em processo);
- Implantação do Sismental (Perfil epidemiológico do usuário em Saúde Mental)

# DESAFIOS

- Implantação dos leitos em hospital geral;
- Sismental - implementação;
- Processo de adoecimento dos trabalhadores – Cuidar de quem cuida (PNH / Saúde do Trabalhador);
- Judicialização da Saúde
- Ampliação da RAPS

## Saber Viver

Não sei... Se a vida é curta  
Ou longa demais pra nós,  
Mas sei que nada do que vivemos  
Tem sentido, se não tocamos o coração das  
pessoas.

Muitas vezes basta ser:

Colo que acolhe,  
Braço que envolve,  
Palavra que conforta,  
Silêncio que respeita,  
Alegria que contagia,  
Lágrima que corre,  
Olhar que acaricia,  
Desejo que sacia,  
Amor que promove.

E isso não é coisa de outro  
mundo,  
É o que dá sentido à vida.  
É o que faz com que ela  
Não seja nem curta,  
Nem longa demais,  
Mas que seja intensa,  
Verdadeira, pura... Enquanto durar  
Cora Coralina

O maior  
Transtorno é  
a Falta de Amor





# Obrigada!!!

## COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL:

- Coordenadora: Liana C. Martins Freire
- E-mail: [craps.semus@hotmail.com](mailto:craps.semus@hotmail.com)

